

LEI N° 1.973 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.998

“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, PARA O EXERCÍCIO DE 1.999 “.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aprovou e ele sanciona e promulga em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Parapuã, para o exercício de 1.999, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos constantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constante do anexo 2 integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:-

I – Administração Direta		.
Receitas Correntes		R\$ 5.280.000,00
Receita Tributária	R\$ 432.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 155.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 54.000,00	
Transferências Correntes	R\$4.565.000,00	
Outras receitas Correntes	R\$ 74.000,00	
Receitas de Capital		R\$ 220.000,00
Operações de Crédito	R\$ 100.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 60.000,00	
II – Autarquia Municipal		
Receitas Correntes		R\$ 468.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 468.000,00	

LEI N° 1.973 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.998

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, integrante desta lei e da Autarquia Municipal em seu respectivo orçamento aprovado por Decreto do Executivo.

I – Por Funções de Governo		
01 – Legislativo		R\$ 250.000,00
03 – Administração e Planejamento		R\$ 1.039.000,00
04 – Agricultura		R\$ 275.000,00
08 – Educação e Cultura		R\$ 1.344.000,00
10 – Habitação e urbanismo		R\$ 782.000,00
13 – Saúde e Saneamento		R\$ 550.000,00
15 – Assistência e Previdência		R\$ 870.000,00
16 – Transporte		R\$ 390.000,00
Total		R\$ 5.500.000,00
Autarquia Municipal		
15 – Assistência e Previdência		R\$ 468.000,00
Total		R\$ 468.000,00
II- Por Órgão de Governo		
01- Legislativo		R\$ 250.000,00
02- Chefia do Executivo		R\$ 499.200,00
03- Departamento de Administração e Finanças		R\$ 350.000,00
04- Departamento da Educação e Cultura		R\$ 1.344.000,00
05- Departamento de		R\$ 1.172.000,00

LEI N° 1.973 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.998

Obras e Serviços Gerais		
06- Departamento de Saúde , Assistência e Previdência		R\$ 1.420.000,00
07- Departamento Técnico ,Jurídico e Planejamento		R\$ 189.800,00
08- Departamento de Agricultura e Abastecimento		R\$ 275.000,00
Total		R\$ 5.500.000,00
Autarquia Municipal		
01- Autarquia Municipal de Previdência Social		R\$ 468.000,00
Total		R\$ 468.000,00
III- Por Categoria Econômica		
Despesas Correntes		R\$ 4.405.000,00
Despesas de Capital		R\$ 1.095.000,00
Total		R\$ 5.500.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a :

- A) realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% da receita estimada nos termos da legislação vigor.
- B) Abrir créditos administrativos suplementares até o limite de 75% do orçamento da despesa nos termos do artigo 43 da lei 4.320/64.
- C) Proceder a transferencia total ou parcial dos recursos de um elemento da despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

LEI N° 1.973 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.998

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de dezembro de 1.998.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NIVALDO ADRIANO
RG 12.393.478
Chefe de Gabinete